

CERTIDÃO

Presidente da Assembleia Municipal de Sertã, **José Pedro Leitão Ferreira**.-----

Certifica, que da Ata da Sessão Pública Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 25 de fevereiro de 2023 consta o ponto com o seguinte conteúdo cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **2.6 - Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Cernache do Bonjardim (ARUCB) - Proc.º 2023/150.10.400/1 - para deliberação;**-----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2023. -----

----- **Proposta nº 42/2023**-----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no artigo 7.º Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (R.J.R.U.), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 307/2009, de 23/10, na sua atual redação, a reabilitação urbana é promovida pelos Municípios, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da aprovação de operações de reabilitação urbana; -----

Compete às Câmara Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação assumindo-se esta “como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.”; -----

A ARU da Vila de Cernache do Bonjardim encontra-se caducada desde 27 de junho de 2021;O período de participação procedimental, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 27 de janeiro, teve início a 30 de janeiro e decorreu sem que tenham sido apresentados quaisquer contributos ou sugestões; -----

A proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana é devidamente fundamentada e contém:-----

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;-----
- b) A planta com a delimitação da área abrangida;-----

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º;-----

A Informação técnica n.º 3601, do Chefe da Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização, que se dá aqui como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão;-----

Com a presente proposta de delimitação da ARU da Vila de Cernache do Bonjardim, pretende-se, na generalidade, manter todo o conteúdo definido e apresentado na ARU anterior, revendo-se a delimitação e o respetivo quadro dos incentivos financeiros;-----

A aprovação da delimitação da ARU é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cfr. n.º1, art.º 13.º do RJRU.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1, do art.º 13.º do RJRU, com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter o presente projeto de delimitação da ARU e documentação conexa, em anexo à presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação: Após a respetiva apreciação a Assembleia Municipal da Sertã deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de delimitação da ARU e documentação conexa, em anexo à presente proposta.-----

Por ser verdade e para constar se lavrou a presente certidão, constituída por duas folhas que vai devidamente assinada com a aposição da assinatura eletrónica.-----

Assembleia Municipal de Sertã, 27 de fevereiro de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal

Prof. Doutor José Pedro Leitão Ferreira